

FATO RELEVANTE

J. MACÊDO S.A.

COMPANHIA ABERTA – CVM: 2115-6

CNPJ: 14.998.371/0001-19

NIRE: 23.3.0002679-9

A **J.MACÊDO S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Benedito Macêdo, nº 79, Bairro Cais do Porto, CEP 60.180-900, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 14.998.371/0001-19 (“Companhia”), para os fins do disposto na Resolução da CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, e demais legislações e regulamentações aplicáveis, comunica ao mercado que o Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada nesta data (“RCA”), aprovou a submissão à Assembleia Geral, de proposta para o grupamento das ações de sua emissão, alicerçada nas premissas abaixo:

- a) O capital social da Companhia, atualmente, é de R\$ 132.041.756,71 (cento e trinta e dois milhões quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), dividido em 19.367.710 (dezenove milhões trezentas e sessenta e sete mil setecentas e dez) ações, sendo 10.674.856 (dez milhões seiscentas e setenta e quatro mil oitocentas e cinquenta e seis) ações ordinárias e 8.692.854 (oito milhões, seiscentas e noventa e duas mil oitocentas e cinquenta e quatro) ações preferenciais, sendo 8.691.558 (oito milhões seiscentas e noventa e uma mil quinhentas e cinquenta e oito) ações preferenciais classe “A” e 1.296 (uma mil duzentas e noventa e seis) ações preferenciais classe “B”, todas, ações nominativas e sem valor nominal; e
- b) Em razão de sua extensa e inativa base acionária, e com o objetivo de (i) propiciar um melhor controle das ações pela Companhia em razão da existência de uma ampla base acionária inativa; (ii) conferir maior agilidade à Administração da Companhia, com a consequente redução de custos operacionais; (iii) conferir maior eficiência no relacionamento com acionistas e terceiros; e (iv) diminuir os custos operacionais relacionados ao registro e controle das posições acionárias da Companhia.

Em razão do exposto, o Conselho de Administração, na RCA, deliberou pela aprovação da submissão à Assembleia Geral da proposta de grupamento acionário, para:

- a) Realizar o grupamento das ações atualmente existentes, na proporção de 1.000 (mil) ações para formar 1 (uma) nova ação da mesma espécie e classe, sem modificação do capital social;

- b) Estabelecer prazo para os acionistas que, como resultado do Grupamento, permanecerem com frações de ações, informem a Companhia, a seu livre e exclusivo critério, optem por:
 - b.1) receber o reembolso do valor correspondente à fração de ação detida pelo acionista, apurada com base no valor do patrimônio líquido da Companhia; e
 - b.2) recompor a integralidade da ação, efetuando o pagamento do valor correspondente ao remanescente necessário para completar 1 (uma) ação inteira, com base no valor do patrimônio líquido da Companhia; e

- c) Estabelecer o procedimento e prazos para recomposição das frações acionárias e início de pagamento dos acionistas que não as recompuserem.

O presente fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação vigente.

Fortaleza, 27 de julho de 2023.

Alexandre José Afexe
Diretor de Relações com Investidores